

INFORMÁTICA JURÍDICA E A INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO*

DOMINGOS FRANCIULLI NETTO**

*Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo
e Coordenador de Informática*

O arauto dos reis, nos tempos primevos da Idade Média, no átrio dos Palácios, em seus pátios, nas veredas do lugarejo ou nas pitorescas praças das vilas e aldeias, proclamava, em voz alta, firme e clara, como narram os historiadores, as leis, os decretos, os éditos, as bulas ou as sentenças e daí a poucos minutos ou algumas horas, toda a população ficava inteirada das boas ou das más novas.

Nos dias que correm e já de há muito, necessita a lei de desfrutar de presunção de notoriedade, pois a ninguém aproveita ignorá-la, e isso não passa de uma mera ficção jurídica, seja pela pletora de leis, decretos e regulamentos, seja pelo febril complexo da modernidade, a que muitos chamam de progresso.

Como o direito e a comunicação são idéias gêmeas, pois aquele é essencialmente a ciência da relação da vida em sociedade, a expressão do direito torna imprescindível o uso da informática, tanto a legislativa quanto a judiciária, pois, a não ser assim, a presunção acima referida passará a ser não só irreal, mas penetrará na órbita da fantasiosa mitologia.

A informática, no que interessa ao Direito, ou seja, a Informática Jurídica, subdivide-se em Informática Judiciária e Informática Legislativa.

** Palestra proferida na abertura do 1º Workshop de Telemática Jurídica, promovido pela OAB (12ª Subsecção de Ribeirão Preto) e pela Sucesu/SP, em 28.7.92, na Casa do Advogado de Ribeirão Preto.

** Ministro do Superior Tribunal de Justiça a partir de 27/10/1999, e aposentado do cargo a partir de 15/11/2005.

Da última, por excogitar do tema central desta palestra, é de se lembrar que ela comporta estudos enraizados na Política Legislativa, de um lado, e, d'outro, na Política Judiciária. Na primeira vertente, examina-se a razão social e histórica da elaboração da lei (os fatos e as forças sociais que a exigiram ou a precipitaram). No particular, aferem-se os trâmites do diploma legal desde o seu nascedouro e os incidentes que o marcaram no período de sua gestação: discussões, emendas, etc. Na segunda, interessa-se a Política Judiciária, pela eficácia da lei em sentido amplo, fornecendo nesse terreno a Informática grande quantidade de dados de avaliação e correlação ao intérprete, de comprovada eficiência, p. ex., no campo do Direito Penal e do Direito Tributário, consoante demonstram estudos hodiernos.

No que concerne à Informática Judiciária, seguindo a classificação de Cortese, Jacobazzi e Limone, pode-se evidenciar a seguinte subdivisão: a) Informática Judiciária Procedimental; b) Informática Judiciária Documental; c) Informática Judiciária Administrativa; d) Informática Judiciária Jurisdicional (cf. *Manuale di Informática Giudiziaria*, Maggioli Editore, pp. 10 e ss.).

Cuida a primeira de armazenar as partes fixas ou imutáveis dos termos de andamento do procedimento, que, memorizados em arquivos, podem ser reativados, sempre que for necessário.

A Informática Judiciária Documental tem como escopo trazer à tona informações armazenadas que interessam à Política Judiciária, *lato sensu*, tão eficientes quanto melhor for o banco de dados que as contenham, de largo emprego no combate ao crime organizado, aos contumazes sonegadores de tributos, etc., de regra interconectados a um computador de médio ou grande porte.

Convém abrir um parênteses para anunciar que daqui a poucos dias entrará em funcionamento o *mainframe* do Tribunal de Justiça.

Dá-se o nome de Informática Judiciária Administrativa à parte dessa ciência que tem por finalidade servir de apoio às unidades encarregadas da distribuição da justiça ou às que a estas servem de supedâneo, uma vez que, conquanto caiba ao Poder Judiciário precipuamente distribuir justiça, para tanto não pode abrir mão de atribuições secundárias, embora importantes, como as de caráter administrativo (controle do pessoal, aquisição de bens, contratação de serviços, etc.) e legislativo, a última em sentido impróprio (Provimentos, Portarias, Resoluções, Normas de Serviços, etc).

Por último, no que diz respeito a essa classificação, longe está a Informática Judiciária Jurisdicional de evocar ou cultuar a figura do juiz mecânico, robotizado ou programado. Sua meta, pelo contrário, é poupar o tempo que o magistrado gasta com consultas a fichários, pesquisas e buscas de anotações, ou de sentenças ou votos, anteriormente proferidos em casos pretéritos semelhantes.

À margem da enfadonha labuta repetitiva e rotineira, o computador possibilita ao juiz maior tempo para o estudo mais acurado dos casos complexos e de alta indagação. Humaniza a função.

Frosini demonstra eficazmente que o computador não reproduz o pensamento humano, tratando-se de simples função "mimética". Ou seja, a máquina não pensa; apenas imita os movimentos, o ritmo, os procedimentos analíticos do pensamento humano. E no concernente à consciência artificial argumenta no sentido de que, admitindo-se que uma máquina alcançasse plena consciência, esta não poderia ser outra que a consciência de ser máquina — i. é, a consciência de ser criatura do homem, projetada, construída e operada pelo homem, e não a consciência de ser homem" (cf Dínio de Santis Garcia, in *Introdução à Informática jurídica*, 1976, p. 145, Ed. Universidade de São Paulo).

A Juscibernética ou Informática em sentido amplo, do TJSP assenta-se no tripé: a) Informática em sentido estrito; b) Teleprocessamento; c) Telemática.

A Informática em sentido estrito é a informação automática ou automatizada. Como preleciona Vittorio Frosini,

en 1962, el francés Philippe Dreyfus inventó un término nuevo, Informatique, unificando de esta manera los dos términos de "información" y "automática", esta nueva palabra se impuso rápidamente en el lenguaje científico y también en el práctico. La Academie Française la definió de la manera siguiente: " L'Informatique est la science du traitement rationnel, notamment par machines automatiques, de L'information considerée comme le support des connaissances et des communications dans les domaines technique, économique et social". A esta palabra nueva se agregaba la nueva manera de indicar la relación entre el procesamiento automatizado de la información y la ciência jurídica, con el nombre de Informática jurídica, que sustituía los precedentes Jurimetrics y Giuscibernetica en el uso comúnmente aceptado (cf. *Informática y Derecho*, Ed. Temis, 1988, p. 43).

A palavra 'teleprocessamento' é uma aglutinação de duas outras palavras que representam tecnologias diferentes, 'telecomunicações' e 'processamento', retratando a capacidade de se promover à distância o processamento de dados. Era uma marca registrada da IBM (International Business Machines), tornou-se de uso geral e agora faz parte do domínio público (cf. Jorge Luís da Silveira, *Comunicação de Dados e Sistemas de Teleprocessamento*, Makron Books, 1991, p. 4).

A telemática é, em síntese, a disseminação das informações pelos meios modernos de telecomunicação, *on line*. É, por assim dizer a prestação da informação a domicílio. Optou o Tribunal de Justiça pelo videotexto, pela facilidade de ser esse terminal ligado a uma linha telefônica normal, ao qual pode ser acoplada uma impressora. Entre outras vantagens, sobressai a do preço módico da linha, do aluguel do videotexto e custo de seu uso, equivalente a do impulso normal, incluída a ligação interurbana.

A política de informatização do TJSP está essencialmente voltada para a parte jurisdicional propriamente dita, uma vez que dois-terços do que já se encontra informatizado diz respeito às Secretarias do Tribunal e aos Ofícios de Justiça.

Já se encontram informatizados todos os Ofícios Criminais da Capital, no total de setenta e dois, que abrangem os do Foro Central e os dos Foros Regionais. No dia 8.7.92, foi instalado o Cartório Piloto Informatizado no 1º Ofício Criminal da comarca de Campinas. Estão informatizados todos os Cartórios do Distribuidor da Capital e o Cartório do Distribuidor da Comarca de Guarulhos, observados os subsistemas, a saber:

1º. subsistema de cadastramento e distribuição: a) permite o cadastro de petições, autua e distribui os feitos; b) identifica, *on line*, prevenções; c) emite, eletronicamente, documentação do Distribuidor e Ofícios de Justiça; d) fornece pesquisas de processos distribuídos, *on line*, e emite, em *batch* (agrupamento de informações para posterior processamento), relatórios.

2º. subsistema de pesquisa e emissão: a) permite pesquisar as bases de dados instaladas no computador de grande porte que serve o Sistema, por meio de terminais de vídeo e computadores que integram a rede de teleprocessamento; b) assegura o controle de todos os processos e possibilita o seu acompanhamento; c) permite ao Tribunal a obtenção de informações a respeito de todo o acervo da comarca.

O Sistema permite e oferece, *on line*: 1. emissão da etiqueta da autuação; 2. pesquisa de processo por protocolo; 3. pesquisa fonética por nome das partes; 4. pesquisa de dados do Instituto de Identificação Criminal Ricardo Gumbleton Daunt.

Em *batch*, o Sistema fornece: 1. fichas e relações onomásticas cíveis; 2. fichas e relações onomásticas criminais; 3. folhas soltas para composição do Livro de Registro de Feitos.

Estão em vias de informatização por teleprocessamento os Cartórios do Distribuidor das seguintes comarcas: Campinas, Diadema,

Jundiaí, Moji das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José dos Campos, Suzano e Ribeirão Preto.

Também foram iniciados e estão em fase de desenvolvimento os trabalhos para a informatização dos 40 Ofícios Cíveis do Foro Central e dos Ofícios dos Foros Regionais da Capital. Já se encontra em pleno andamento a experiência iniciada no 30º Ofício Cível, também como Cartório Piloto, do Foro João Mendes Júnior.

De igual sorte, desencadearam-se os primeiros passos para a informatização dos anexos fiscais e para informatização do Departamento de Contabilidade, no que concerne aos precatórios.

Todas as Comarcas do Estado e inúmeras unidades administrativas já possuem terminal de videotexto.

Na Central 1482 da Telesp, encontram-se os serviços de videotexto do TJSP, onde os usuários podem consultar, a partir da chave Assuntos Legais, o Tribunal de Justiça, o 2º TACiv e o TACrim. Acessando o Tribunal de Justiça, poderão ser encaminhados os serviços abaixo discriminados, com exceção do serviço de Correio Eletrônico VIDEOJUS, reservado aos Srs. Magistrados, englobadas as Unidades Administrativas do Tribunal, Foros Regionais da Capital, Comarcas e Varas Distritais do Interior do Estado. Os serviços são acessados mediante as seguintes chaves: 1º VTM — Correio Eletrônico; 2º TJG — Recursos e Processos; 3º VDO — Vídeo Informações; 4º ACP — Varas Cíveis; 5º VCR — Varas Criminais.

A título de exemplificação o serviço prestado pela chave TJG (gateway) permite ao usuário pesquisar os dados dos recursos de 2º Instância, bem como os elementos do respectivo processo de 1ª Instância.

Pela chave VDO, o usuário poderá consultar a jurisprudência do Tribunal de Justiça, ali constando o número do recurso, nome do

relator, data do julgamento e ementa do julgado. Atualmente, é enorme a gama de fontes, de onde podem ser hauridas informações variegadas: Súmulas do STJ, Súmulas do 1º TACiv, Direito Vivo, Uniformização de Jurisprudência, Matéria do TRE, Suspensão de Expediente Forense, Constituição Federal, Constituição Estadual, Semanário da Legislação Federal e Estadual, Julgamentos de Inconstitucionalidade e de questões oriundas do Estatuto da Criança e do Adolescente, Dúvidas e Conflitos de Competência, Crimes Hediondos, Lançamento de Obras e Revistas, Eventos Jurídicos e Tribunal do Júri.

Estão informatizados e telematizados: o 5º e o 11º Ofícios Criminais do Fórum Min. Mário Guimarães, os Ofícios Criminais de Penha de França e, em fase experimental, o 1º Ofício Criminal de Campinas. A telematização de todos os ofícios já informatizados apenas depende de aquisição, cujo processamento está em andamento, de placas de interconexão.

A Biblioteca do Tribunal de Justiça, no que concerne à informática, já oferece os seguintes serviços, pelo videotexto: aquisição de obras e revistas jurídicas para os srs. magistrados; e pesquisas sobre doutrina, legislação e jurisprudência (magistrados e órgãos públicos).

Divulga, ainda, os seguintes serviços: lançamento de obras e revistas jurídicas (mensal); semanário da legislação federal e estadual; disseminação da jurisprudência recente do TJ, por meios de oito diferentes temas; julgamento de inconstitucionalidade de lei no STF e TJ; eventos jurídicos (mensais); suspensão do expediente forense na comarca da Capital e nas do Interior; súmulas do STJ; uniformização da jurisprudência do TJ; comunicação, via do *Bitnet*, com a rede internacional de institutos de pesquisas e entidades acadêmicas; "Sistema JTJ" — cadastramento, recuperação e disseminação da jurisprudência recente do TJ, por disquetes, primeiro passo para a formação do *thesaurus*; e, por fim: prestação de serviços, por meio do PRODASEN, com acesso aos bancos de

dados, tais como: tramitação legislativa e normas legislativas do Congresso Nacional, jurisprudência do STF, do STJ e dos demais Tribunais Superiores; Constituições, incluídas as estrangeiras; sugestões dos constituintes; livros e periódicos de órgãos federais superiores.

Poderia o Tribunal de Justiça ter optado pela simples substituição da máquina de escrever pelo microcomputador processador de texto. Seria, sem dúvida, um grande avanço, pelo banco de dados da respectiva memória e pelas vantagens de exteriorização de um trabalho mais racional. Poderia, igualmente, ter escolhido o caminho da informatização de cada uma de suas unidades. Por esse aspecto, ter-se-ia dado, também, um grande passo. Mas, depois, o Tribunal teria a árdua, dispendiosa e nem sempre possível tarefa de conectar um conglomerado de ilhas de informática.

A isso, a Política de Informatização eleita pelo ilustre Des. Dínio de Santis Garcia, primeiro Coordenador de Informática do Tribunal, preferiu ir mais longe, com os olhos voltados para os anos 2000. Daí por que se está lançando mão do Teleprocessamento e da Telemática, a cumprir, entre outras coisas, o preceito constitucional do livre acesso à informação e de sua correção quando inexata, com a vantagem da informação uniforme, despida de privilégios, sempre odiosos.

Por que, então, não prestar as informações a domicílio, *on line*, por meio de terminais? Por que, então, a um tempo, não desafogar cartórios e economizar tempo e gastos com locomoção? Por que não permitir ao advogado acompanhar o feito de seu escritório? Por que, em apertada súmula, não viver em harmonia com os meios modernos oferecidos pela atual tecnologia?

Cuida-se, sem dúvida, de um plano ambicioso, mas já palpável, ainda que, de modo geral, em sua primeira etapa. Seja como for, o que já se conseguiu é uma promessa mostra do que se conseguirá. Até há pouco tempo, era simplesmente inimaginável que um advogado de

Ribeirão Preto, das barrancas do Rio Paraná ou do Rio Grande, p. ex., pudesse pelo videotexto acompanhar o trâmite de um recurso nos Tribunais da Capital.

Não é à-toa que, recentemente, visitando o 5º Ofício Criminal da Capital, o magistrado francês Denis Mondon, que proferiu palestra na Escola Paulista da Magistratura, asseverou que, sob o ângulo científico, a informatização do Poder Judiciário do Estado de São Paulo está mais avançada do que a da França.

A par disso, a Política de Informatização escolhida, para plenamente justificar seus fins, não está descurando de aspectos que penetram na órbita da proteção jurídica dos dados em seu ciclo operativo e do controle do fluxo dos dados pessoais.

Pelo exposto, muita coisa já se fez, pois se trata de ingente mister, se for lembrado que tramitam no Estado quatro milhões e quinhentos mil feitos, quantidade significativa, quer do ponto de vista absoluto, quer do ponto de vista relativo, pois é grande a defasagem entre essa cifra e o número de magistrados e funcionários do Poder Judiciário, além da crônica insuficiência de recursos.

A informatização não resolverá todos os problemas, mas, certamente, tornará a distribuição da Justiça mais célere, mais eficiente e mais humana.

Esculpida a estátua da informatização, para dar-lhe a vida almejada, é de se aguardar o sopro divino, inspirado nos mais altos anseios de uma vida melhor.

Se os ideais de uma justiça cada vez melhor forem um sonho, isso não tem importância, porque, lembrando Dom Pedro Calderón de la Barca, tem-se que fazer o bem, e fazer o bem é sempre bom, ainda que em sonhos.